

DECRETO Nº 0427/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO POR EMPRÉSTIMO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o deferimento pelo Conselho Municipal de Saúde, através da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/10/2022, conforme o processo nº 2022017665, onde requer o empréstimo do veículo.

DECRETO:

Art. 1º - A autorização da concessão por empréstimo do veículo de transporte, placa PRZ4119, ano modelo 2019, categoria oficial, marca/modelo/versão I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC, espécie/tipo passageiro microonibus da Secretaria Municipal de Saúde de que trata este Decreto, atenderá a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica determinado que a utilização do veículo de transporte da Secretaria Municipal de Saúde ficará restrita para Secretaria Municipal de Educação por tempo indeterminado.

Art. 3º - A solicitação da concessão por empréstimo para utilização do veículo de que trata este Decreto deverá ser feita diretamente à Secretaria Municipal Saúde, em forma de RESOLUÇÃO NORMATIVA e acompanhada de cópia do Decreto 0320/19 de 12/03/19, DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E ÀS AUTARQUIAS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA OU SOB OPERAÇÃO DESTES.

Art. 4º - Autorizada a concessão por empréstimo, o solicitante deverá arcar com todas as despesas no período de utilização do veículo de transporte, em especial as despesas com pedágio, estacionamento, combustível quando necessário e alimentação para o motorista.



Art. 5º - Os danos causados no veículo de que trata este Decreto, em virtude de vandalismo, descuido ou outra ação ou omissão que resulte em ônus ao Município para manutenção da frota, será de total responsabilidade do solicitante, que arcará com os custos de reposição de peças, consertos, mão-de-obra e gastos indiretos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 0403/22 de 22 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia,
Estado de Goiás, em 14 de fevereiro de 2023.



CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA

(Prefeito Municipal)



FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA

(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 14/02/2023.



Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022